



## Priscila Nascimento dos Santos Serviços e Locações

AO ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PMSD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS - SE

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 018/2021, a empresa PRISCILA NASCIMENTO DOS SANTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES, situada na RUA MANOEL SALUSTIANO NETO, nº 196, CNPJ nº 38.819.960/0001-50, neste ato, representada por seu Sócio Administrativo, Sra. PRISCILLA NASCIMENTO DOS SANTOS, vem muito respeitosamente, com fulcro no §1º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, ligado a Lei nº 10.520/02 e no item 11.1, 11.2 e 11.3 do edital nº 018/2021 – Prefeitura Municipal de Simão Dias - SE, apresentar:

### II - DOS FATOS

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da empresa CONCEITO SERVICOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA, nos termos do inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e item 11 do edital de nº 018/2021, pelos fundamentos expostos a seguir expostos.

### III - DA COMPROVAÇÃO DE CADASTRO EM ORGÃO COMPETENTE

*Priscilla Nascimento dos Santos*



## **Priscila Nascimento dos Santos Serviços e Locações**

### **I - DA TEMPESTIVIDADE**

A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para a sua apresentação foi definido e publicado pelo pregoeiro em chat com os licitantes para apresentarem o recurso em tempo hábil, sendo definido para a nova data fixada para início da sessão (15/12/2021), com horário máximo as 12:00 conforme item 11.3 do edital.

Dessa forma, o termo final do prazo para impugnar o edital se dá em 15/12/2021, razão pela qual se deve conhecer e julgar a presente impugnação.

### **II - DOS FATOS**

Trata - se de processo licitatório publicado pela Prefeitura Municipal de Simão Dias / SE, na modalidade Eletrônica, sob o nº 018/2021, com objeto para: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS" na Prefeitura Municipal de Simão Dias - SE."

Da análise do certame em questão, notou-se irregularidade da empresa vencedora passível de impugnação, as quais passa-se a discorrer.

### **III - DA COMPROVAÇÃO DE CADASTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE**

No item 8.5.4. Exige que a empresa comprove cadastro na Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA) ou D.E.R., além disso, outros departamentos competentes para que se cumpra as obrigatoriedades de trafego para rodovia Estadual e/ou Federal no transporte rodoviário de passageiros.

*Priscila Nascimento dos Santos*

CNPJ: 38.819.960/0001-50 insc. Estad. 27.171.879-0 Insc. Mun.40016694

Rua Manoel Salustiano Neto, nº 196, bairro Centro, na cidade de Simão Dias



## Priscila Nascimento dos Santos Serviços e Locações

Visto isso, vejamos o que diz a inteligência do art. 14, I, "a" da Lei 10.233 de 05 de Junho de 2001:

Art. 14. Ressalvado o disposto em legislação específica, o disposto no art. 13 aplica-se conforme as seguintes diretrizes: (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

I – depende de concessão:

a) a exploração das rodovias, das vias navegáveis e dos portos organizados que compõem a infraestrutura do Sistema Nacional de Viação; (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.065, de 2021)

Diante ao exposto, apreciemos o §2º do art. 14 da Lei 10.233 de 05 de Junho de 2001:

§ 2º É vedada a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, de qualquer natureza, que não tenham sido autorizados, concedidos ou permitidos pela autoridade competente.

A partir disso, é de simples entendimento que apresentar apenas documentação complementar do seu Estado (AGERBA) não satisfaz as necessidades para o seu tráfego em vias Estaduais ou Federais fora de sua sede de domicílio e/ou Estado, necessitando apresentar junto a sua composição de documentos, o TAF – Termo de Autorização de Fretamento, permissão para transporte de passageiros que permite o tráfego em outras regiões, independente de emissão de licença e nota fiscal Estadual para o serviço, servindo de apresentação a órgãos Estaduais provenientes do Estado de Sergipe, onde os mesmos, através dos departamentos competentes da Antt fiscalizam o tráfego rodoviário em questão.

Tal documento é exigido para tráfego em Rodovias Estaduais como:

- SE – 361 que liga Simão Dias a Poço Verde e seus povoados;
- Rodovia Lourival Batista que liga Simão Dias - SE a Lagarto – SE e Simão Dias – SE a Paripiranga – BA em seus trajetos.

A utilização dessas rodovias sem prévia autorização concedida pelo órgão mencionado acima, acarreta, responsabilidades a sanções a empresa, segue o art. 78 – A da Lei 10.233 de 05 de Junho de 2001:

*Priscila Nascimento dos Santos*



## Priscila Nascimento dos Santos Serviços e Locações

Art. 78-A. A infração a esta Lei e o descumprimento dos deveres estabelecidos no contrato de concessão, no termo de permissão e na autorização sujeitará o responsável às seguintes sanções, aplicáveis pela ANTT e pela ANTAQ, sem prejuízo das de natureza civil e penal: (Incluído pela Medida

Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

I - advertência; (Incluído pela Medida

Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

II - multa; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

III - suspensão (Incluído pela Medida

Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

IV - cassação (Incluído pela Medida

Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

V - declaração de inidoneidade. (Incluído

pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

VI - perdimento do veículo. (Incluído pela Lei nº

12.996, de 2014)

Além disso, enseja sanções administrativas em face do edital em questão como dispõe o item 17.1.1. subitem 17.1.4. e 17.1.5. que prevê o retardamento e/ou falha durante a execução do contrato. Tais sanções são de plena capacidade de acontecimentos, visto que a falta de documento que permite a idoneidade da empresa em transporte rodoviário põe em risco o andamento do processo e das vidas envolvidas.

### IV - DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Vejamos a visão de ANTONINHO MARMO TREVISAN que define o termo “balanço patrimonial” e “demonstrações contábeis” em sua obra Como entender balanços:

“O que é balanço patrimonial?”

O Balanço Patrimonial é apenas uma das demonstrações financeiras preparadas pelas empresas e demais organizações. Mostra a posição financeira e patrimonial dessa empresa numa determinada data - normalmente em 31 de dezembro - como se fosse uma fotografia.

[ ... ]

*Priscila Nascimento dos Santos*

CNPJ: 38.819.960/0001-50 insc. Estad. 27.171.879-0 Insc. Mun.40016694

Rua Manoel Salustiano Neto, nº 196, bairro Centro, na cidade de Simão Dias



## Priscila Nascimento dos Santos Serviços e Locações

Quais são as demais Demonstrações Financeiras de uma empresa?

São elas: Demonstrações do Resultado do Exercício; Demonstrações de Lucros e Prejuízos Acumulados, que pode ser substituída nas empresas de capital aberto pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstrações dos Fluxos de Caixa; Demonstrações de Valor Adicionado, obrigatória apenas para as companhias abertas, e Notas Explicativas".

O balanço e os demonstrativos contábeis clareiam as receitas, lucros, despesas, prejuízos e reinvestimentos da empresa durante o seu ano de faturamento. A partir disso, durante a análise do balanço da empresa CONCEITO SERVICOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA, demonstram erros grosseiros em seus índices de extrato do Livro Diário.

A referida empresa, na Demonstração de Resultado do Exercício, folha 05, apresenta extrato zerado, sem demonstrar receitas ou lucro durante o período do seu balanço. Demonstrando incompatibilidades com o Balanço Patrimonial, folha 03, o qual o mesmo apresenta lucro/prejuízos acumulados no valor de R\$338.657,50 (Trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, cinquenta centavos).

Folha 05:

*Priscila Nascimento dos Santos*

CNPJ: 38.819.960/0001-50 insc. Estad. 27.171.879-0 Insc. Mun.40016694

Rua Manoel Salustiano Neto, nº 196, bairro Centro, na cidade de Simão Dias



# Priscila Nascimento dos Santos Serviços e Locações

## Demonstração de Resultado do Exercício

Folha :000005

CONCEITO SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:23529827000192

Moeda: Real 1,00

Estabelecimentos: [todos]

Custos: [todos]


Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

Conta Contábil	Saldo	Sinal	Grau
1 Receita Líquida =>	0,00		
2 Lucro =>	0,00		
3 Lucro Operacional =>	0,00		
4 Lucro do Período =>	0,00		
5 Lucro antes da Contribuição Social =>	0,00		
881 PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	C	5
6 Lucro após a Contribuição Social =>	0,00		
7 Lucro antes do Imposto de Renda =>	0,00		
883 PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	0,00	C	5
8 Lucro após o Imposto de Renda =>	0,00		
9 Lucro Líquido do Período =>	0,00		

UESLEI FERREIRA GOIS

Sócio Administrador - UESLEI FERREIRA GOIS

CPF: 04696490548

  
Contador (C) JOAO SANTANA SOARES

CPF: 51883783534

CRC: 158861/O / BA

Folha 03:

Priscila Nascimento dos Santos

CNPJ: 38.819.960/0001-50 insc. Estad. 27.171.879-0 Insc. Mun.40016694

Rua Manoel Salustiano Neto, nº 196, bairro Centro, na cidade de Simão Dias



## Priscila Nascimento dos Santos Serviços e Locações

### Balanco Patrimonial

Folha Nº :3

CONCEITO SERVICOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ:23529827000192

Moeda: Real 1,00

Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

	Conta Contábil	Grau	Sinal	Saldo
1	ATIVO	1	D	1.220.917,90
4	CIRCULANTE	2	D	1.129.835,47
5	DISPONIVEL	3	D	52.355,97
6	CAIXA GERAL	4	D	610,10
7	CAIXA E EQUIVALENTES	5	D	610,10
8	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4	D	51.745,87
1278	BANCO DO BRASIL S/A	5	D	32.308,04
1334	BANCO C.E.F	5	D	19.437,83
23	REALIZÁVEIS	3	D	1.077.479,50
24	TÍTULOS E CONTAS A RECEBER	4	D	1.069.700,10
696	DIVERSOS	5	D	1.069.700,10
47	ADIANTAMENTOS	4	D	7.779,40
1325	ADIANTAMENTOS A SOCIOS	5	D	7.779,40
817	NÃO CIRCULANTE	2	D	91.082,43
829	IMOBILIZADO	3	D	91.082,43
833	IMÓVEIS	4	D	31.988,97
834	EDIFICAÇÕES	5	D	40.000,00
835	EDIFICAÇÕES DEP (-)	5	C	8.011,03
852	VEÍCULOS	4	D	59.093,46
853	VEÍCULOS	5	D	98.577,50
854	VEÍCULOS DEP (-)	5	C	39.484,04
2	PASSIVO	1	C	1.220.917,90
859	CIRCULANTE	2	C	92.260,40
860	EXIGIBILIDADES	3	C	92.260,40
871	TRIBUTOS E TAXAS A RECOLHER	4	C	10.679,25
1163	PARCELAMENTO IMPOSTOS	5	C	10.679,25
884	CONTAS A PAGAR	4	C	81.581,15
890	SALÁRIOS E ORDENADOS	5	C	79.520,63
1328	FGTS	5	C	67,20
1329	INSS	5	C	1.564,31
1330	IRRF	5	C	429,01
906	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2	C	1.128.657,50
907	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3	C	790.000,00
908	CAPITAL	4	C	790.000,00
910	CAPITAL SUBSCRITO	5	C	790.000,00
911	RESERVAS	3	C	338.657,50
914	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4	C	338.657,50
915	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	5	C	338.657,50

software by www.sismont.com.br

JOAO SANTANA SOARES - JSOARES

*Priscila Nascimento dos Santos*

CNPJ: 38.819.960/0001-50 insc. Estad. 27.171.879-0 Insc. Mun.40016694

Rua Manoel Salustiano Neto, nº 196, bairro Centro, na cidade de Simão Dias



## Priscila Nascimento dos Santos Serviços e Locações

Além disso, o patrimônio líquido demonstrado é de R\$1.128,658 (Um milhão, cento e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), conforme folha 13, valor que diverge com o passivo total, folha 04.

Folha 13:

### CONCEITO SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
(Valores expressos em milhares de reais)

#### QUADRO 4

CONCEITO SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 23.529.827/0001-92

#### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (INFORMAÇÃO ADICIONAL)

(Valores Expressos em Reais)

Mutação Patrimônio	Capital Social	Reservas de Capital	Lucros/Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido Consolidado
Saldos Iniciais 31/12/2019	790.000		338.658		1.128.658
Aumento Capital	-				-
Lucro líquido do período	-		-		-
Dividendos	-				-
Constituição de Reservas	-				-
Saldos Finais 31/12/2020	790.000		338.658		1.128.658

Folha 04:

*Priscila Nascimento dos Santos*





# Priscila Nascimento dos Santos Serviços e Locações

## Balanco Patrimonial

Folha Nº :4

CONCEITO SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ:23529827000192

Moeda: Real 1,00


Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

Conta Contábil	Grau	Sinal	Saldo
<b>Ativo: 1.220.917,90</b>			
<b>Passivo: 1.220.917,90</b>			

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020, estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade.

UESLEI FERREIRA GOIS

Sócio Administrador : UESLEI FERREIRA GOIS  
CPF: 04696490548

  
Contador(a) JOAO SANTANA SOARES  
CPF: 51883785534  
CRC: 13881/O7/BA

A partir disso, no quadro 02 do referido balanço, a empresa deixou de apresentar os resultados do seu exercício de 2020, deixando de demonstrar despesas como: despesas com

Priscila Nascimento dos Santos



## Priscila Nascimento dos Santos Serviços e Locações

aluguel, água e luz; despesas com administrador e com o escritório de contabilidade, além de não demonstrar o seu prejuízo, visto que, zerou os seus resultados.

### CONCEITO SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
(Valores expressos em milhares de reais)

QUADRO 2			
CONCEITO SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 23.529.827/0001-92			
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Valores expressos em reais)			
	Nota Explicativa	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Serviços Prestados	8	0	503.925
Vendas a Vista	8	-	-
Outras Receitas	8	-	-
			<u>503.925</u>
Deduções da Receita (CMV, CSP, Devoluções, Descontos e Cancelamentos)	5	-	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		-	<u>503.925</u>
RESULTADO BRUTO		-	<u>503.925</u>
DESPESAS OPERACIONAIS			
Administrativas	-	-	(58.033)
Trabalhistas e Sociais	-	-	(84.000)
Tributárias	-	-	-
Despesas Financeiras	-	-	(30.082)
Gerais	-	-	(45.072)
Depreciação e amortização	-	-	-
			<u>(217.187)</u>
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS			
Resultado financeiro líquido		-	<u>286.737</u>
RESULTADO OPERACIONAL		-	<u>286.737</u>
RESULTADO NÃO OPERACIONAL LÍQUIDO		-	-
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		-	-
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	7	-	<u>286.737</u>

11

*Priscila Nascimento dos Santos*

## **Priscila Nascimento dos Santos Serviços e Locações**

Cometendo ato ilícito e agindo com litigância de má-fé contra os seus concorrentes no referido processo licitatório, violando o art. 80º, II, do CPC e art. 187º da Lei 6.404/76.

Além disso, viola dispositivo fundado no art. 1.188 do CC, no qual garante que o balanço patrimonial deve ser fiel e claro com a situação real da empresa.

Não obstante disso, o balanço apresentado está desconforme com o art. 7º e seus incisos do Decreto nº 10.173 de 13 de dezembro de 2019:

Art. 7º Compete às Juntas Comerciais:

I - executar os serviços de registro de empresas, neles compreendidos:

c) o arquivamento de atos ou documentos que, por determinação legal, seja atribuído ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e daqueles que possam interessar ao empresário ou às sociedades empresárias;

d) a autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas registradas e dos agentes auxiliares do comércio, nos termos do disposto na legislação específica;

Concomitante ao art. 2º da Instrução Normativa DREI Nº 82 de 19 de fevereiro de 2021:

Art. 2º Serão submetidos à autenticação da Junta Comercial os termos de abertura e de encerramento de qualquer instrumento de escrituração que o interessado julgue conveniente adotar, segundo a natureza e o volume de seus negócios, inclusive, livros não obrigatórios.

§ 1º A autenticação da Escrituração Contábil Digital - ECD, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, desobriga qualquer outra autenticação, nos termos do § 2º do art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

### **V - Do Prejuízo ao Pregão**

A partir dos fatos mencionados, a empresa CONCEITO SERVICOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA participou de outro pregão da referida prefeitura, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 016/2021 no qual, a mesma foi inabilitada por falta de documentos comprobatórios para vencer o certame, sendo a mesma, desclassificada sem interpor recurso ou agindo para que a sua

*Priscila Nascimento dos Santos*



## **Priscila Nascimento dos Santos Serviços e Locações**

desclassificação fosse desconsiderada, podendo a mesma apresentar a documentação que estava em falta.

Segue análise da tela de desclassificação da empresa:

Sistema - 12/11/2021 10:41:55

Empresa: **CONCEITO SERVIÇOS DE TRANSPORTES - 23529827000192, INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não comprovar sua Qualificação Técnica no tocante ao solicitado no item 8.5.4. (Possuir cadastro em órgão responsável por autorizar empresas a transportarem passageiros em vias Estaduais e/ou Federais), exposto no Instrumento Convocatório do presente processo.!**

Desta forma, pode – se perceber uma falta de idoneidade pela empresa, através de balanço patrimonial incorreto, falta de documentos em processos licitatórios com objetivo de adjudicar o pregão que participou e/ou do atual. Visto isso, a empresa se demonstra incapaz de exercer o serviço em questão demonstrando capacidade duvidosa para respeitar o ordenamento jurídico, juntado através dos fatos explicados acima.

### **VI – Da Habilitação da Empresa Priscila Nascimento dos Santos Serviços e Locações**

Visto as alegações para inabilitar a empresa CONCEITO, por descumprimento as regras do Edital.

Reorro a habilitação da empresa que impetra recurso, visto que a documentação disponibilizada pela empresa garante total idoneidade e eficiência em sua prestação de serviço, empresa a qual, é símbolo de responsabilidade com seus funcionários, colegas e respeitosa ao ordenamento jurídico em sua total amplitude.

### **VI – DOS REQUERIMENTOS:**

Ante o exposto requer:

*Priscila Nascimento dos Santos*

CNPJ: 38.819.960/0001-50 insc. Estad. 27.171.879-0 Insc. Mun.40016694

Rua Manoel Salustiano Neto, nº 196, bairro Centro, na cidade de Simão Dias



## Priscila Nascimento dos Santos Serviços e Locações

a) que a presente impugnação seja conhecida por ser tempestiva, bem como provida vez que fundamentada nos preceitos legais vigentes;

b) seja provida a impugnação relativa aos fundamentos, a fim de que seja revisado a exigência da Comprovação de cadastro na Secretaria de Estado e TAF – Termo de Autorização de Fretamento;

c) seja analisado, por profissional competente da comarca de Simão Dias, o balanço apresentado pela empresa;

d) reconhecida a falta de idoneidade da empresa impugnada;

e) solicitar habilitação da Empresa impugnante.

f) caso não atendido, que seja encaminhado para apreciação do Ministério Público e demais autoridades competentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Simão Dias – SE, 15 de Dezembro de 2021.

*Priscilla Nascimento dos Santos*

PRISCILLA NASCIMENTO DOS SANTOS  
SOCIA - ADMINISTRADORA  
RG: 2.204.765-4 SSP/SE  
CPF: 073.753.455-97